



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN/SC Nº 286 DE 20 DE AGOSTO DE 2015

“Designar responsável pela fiscalização de contratos e/ou atas de registro de preços no âmbito do Coren/SC”.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

Considerando o disposto no Art. 37 da Constituição Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei nº 8.666/93 Licitações e Contratos;

Considerando a Resolução 340/2008 do Cofen, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar a auxiliar administrativa **Graziela Salete de Souza** como responsável *master* pela fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2015 (Progresso Telemática Comércio e Serviços Ltda Epp – cartucho de toner).

Art. 2º - Compete ao fiscal *master* do contrato: **a)** Acompanhar os aspectos referentes a correta execução do objeto; **b)** Verificar junto ao edital, proposta, termo de referência e contrato o correto cumprimento de todas as obrigações da contratada; **c)** Tomar decisões gerenciais decorrentes do dia a dia; **d)** Receber provisório e definitivamente o objeto do contrato; **e)** Receber e atestar as notas fiscais e encaminhar ao gestor de contratos; **f)** Rejeitar no todo ou em partes o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contratado; **g)** Resolver pendências da execução do objeto junto ao contratado, registrando em diário próprio todos os fatos relevantes ocorridos em relação a execução do contrato; **h)** Notificar a empresa extrajudicialmente (**Anexo 2**); **i)** Comunicar ao gestor as notificações; **j)** Emitir as Ordens de Execução.

Art. 3º - Compete ao fiscal operacional do contrato: **a)** Acompanhar os aspectos referentes a correta execução do objeto; **b)** Verificar junto ao edital, proposta, termo de referência e contrato o correto cumprimento de todas as obrigações da contratada; **c)** Tomar decisões gerenciais decorrentes do dia a dia; **d)** Receber provisório e definitivamente o objeto do contrato; **e)** Receber e atestar as notas fiscais e encaminhar ao fiscal *master*; **f)** Rejeitar no todo ou em partes o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contratado; **g)** Resolver pendências da execução do objeto junto ao contratado, registrando em diário próprio

Recib. 24/08/15
Alexandra Otto



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

todos os fatos relevantes ocorridos em relação a execução do contrato; **h)** Comunicar ao fiscal *master* as intercorrências.

Art. 4º - Os empregados incumbidos do desempenho da fiscalização do contrato responderão nos âmbitos administrativos, penal e civil.

Florianópolis, 20 de agosto de 2015.

Enfa. Msc. Helga Regina Bresciani
Coren/SC 29.525
Presidente

Enfa. Dra. Angela M. Blatt Ortiga
Coren/SC 33.635
Secretária

Considerando a Resolução 340/2008 do Cofen, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar a auxiliar administrativa Graziela Salete de Souza como responsável *master* pela fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2015 (Progresso Telêmica Comércio e Serviços Ltda Fsp - contrato de honor).

Art. 2º - Compete ao fiscal *master* do contrato: a) Acompanhar os aspectos referentes a contra execução do objeto; b) Verificar junto ao edital, proposta, termo de referência e contrato o correto cumprimento de todas as obrigações da contratada; c) Tomar decisões gerenciais decorrentes do dia a dia; d) Receber provisório e definitivamente o objeto do contrato; e) Receber e atestar as notas fiscais e encaminhar ao gestor de contrato; f) Rejeitar no todo ou em partes o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; g) Resolver pendências da execução do objeto junto ao contratado, registrando em diário próprio todos os fatos relevantes ocorridos em relação a execução do contrato; h) Notificar a empresa extrajudicialmente (Anexo 2); i) Comunicar ao gestor as notificações; j) Emitir as Ordens de Execução.

Art. 3º - Compete ao fiscal operacional do contrato: a) Acompanhar os aspectos referentes a contra execução do objeto; b) Verificar junto ao edital, proposta, termo de referência e contrato o correto cumprimento de todas as obrigações da contratada; c) Tomar decisões gerenciais decorrentes do dia a dia; d) Receber provisório e definitivamente o objeto do contrato; e) Receber e atestar as notas fiscais e encaminhar ao fiscal *master*; f) Rejeitar no todo ou em partes o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; g) Resolver pendências da execução do objeto junto ao contratado, registrando em diário próprio